

ATO CONVOCATÓRIO Nº 83/2020/ES

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, torna público que no período de **09/06/2020 a 13/06/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA PELO PERÍODO TRIMESTRAL** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde**, através do Contrato de Gestão nº 006/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **09/06/2020 a 13/06/2020**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor valor POR LOTE, devendo o Proponente apresentarem sua proposta de preço todos os itens referente ao lote de interesse.

7.1. A empresa vencedora fornecerá pelo período trimestral a quantidade necessária dos produtos para abastecer as Unidades de Saúde Prisional do Estado do Espírito .

7.2. As entregas serão realizadas semanalmente, conforme necessidade das Unidades de Saúde Prisional do Estado do Espírito e do Escritório.

8. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

9. A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

10. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

11. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 04 (quatro) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

12. O Contratante enviará, semanalmente, a quantidade necessária para atender a demanda da semana, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do anexo I.

13. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação e multa de mora, nas seguintes condições:

13.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

15. Nos casos que se fizerem necessários a compra será realizada acima da quantidade máxima, conforme justificativa de aumento de perfil da unidade. Será utilizado o valor cotado no Ato Convocatório, podendo a CONTRATANTE negociar o valor com a CONTRATADA, devido ao aumento na quantidade a ser comprada e quando não houver negociação a CONTRATANTE poderá negociar com os demais fornecedores participantes da cotação a fim de obter melhor preço. Os fornecedores deverão enviar resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, devido a urgência da unidade.

16.A entrega dos produtos será realizada na **Fármacia Central** e **USSP**, ambas localizadas no Complexo Penitenciário de Viana ES, Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 - Viana /ES - CEP: 29135-000, devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefones : (27)3255-7297/(27)3255-7038 e.

17. Na primeira entrega a **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer 01 (uma) botija de gás reserva para cada Unidade de Saúde Prisional do Estado do Espírito Santo, totalizando 03 (três) botijas de gás, em regime de comodato.

18. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

19. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações solicitadas.

20. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo .

21. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

22. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social Registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente;

23. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até 1 (um) dia útil anterior à data final para recebimento das propostas.

24. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA receberá os e-mails e acusará o recebimento da documentação enviada por meio eletrônico, no prazo de até 24 horas após a finalização do ATO Convocatório,



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

exceto, final de semana e/ ou feriado, que será no próximo dia útil. **CASO NÃO RECEBA A CONFIRMAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS IMEDIATAMENTE no Tel.: (22) 3851-2901 PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA.**

25 . O Instituto Vida e Saúde – INVISA pagará por cada ITEM o valor máximo constante na tabelado Anexo I, na coluna “Preço de Referência”.

26. A coluna “Preço de Referência” da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência destina-se aos preços atribuídos a cada item e foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

27. Serão aceitas propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento recente.

28. Serão aceitos propostas de preços superiores ao “Preço de Referência” desde que justifique os valores acima do estimado, conforme reajuste do fabricante, devido ao impacto no mercado nacional e mundial, do número de casos confirmados da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), causada pelo vírus SARS-CoV-2, inicialmente denominada como infecção humana.

29. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

30. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante no local onde a entrega foi realizada.

31. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO SEJUS nº 006/2018”**, obrigatoriamente e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal **05.997.585/0010-70** (Filial INVISA).

32. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do Anexo II, sendo o julgamento pelo menor preço por lote.

33. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

35. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará às Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

36. Permanecendo o empate, será considerada a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

37. Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no Ato Convocatório;

- 38.** Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida.
- 39.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora pore-mail.
- 40.** Apurada a proposta de menor preço por lote, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 41.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 42.** As solicitações feitas pelo setor de compras, deverão ser respondidas em até 24 horas, e/ou justificada novo prazo, condicionado o aceite ou não pelo setor de compras.
- 43.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 44.** Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 45.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 46.** O contrato terá validade de (TRÊS) meses, podendo ser rescindido por qualquer um das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
- 47.** O Contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO SEJUS Nº. 006/2018**) e futuros aditivos, que forem realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** e o Estado do Espírito Santo através de sua **Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo - SEJUS**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.
- 48.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 09 de Junho de 2020.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde – INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

LOTE I

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA TRIMESTRAL	QUANT. MÁXIMA TRIMESTRAL	PREÇO REFERÊNCIA
2	2026	BOTIJÃO DE GÁS	13 KG	UNIDADE	1	3	R\$ 79,00

